



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 15/01/2018

M. P. Pereira
Secretaria Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 23/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA**, brasileira, casada, ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob n° 248.216, CPF n° 402.688.881-91, NIT n. 1.160.717.486-8, residente e domiciliado a Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 599, Centro, Ouidor/GO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 23/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Maria Mônica P. Caixeta da Silva

Maria Mônica P. Caixeta da Silva



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais de acordo com valores aprovados pelo CMSO através da Resolução 011/2015CMS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ouidor..”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MARIA MÔNICA P. CAIXETA DA SILVA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº 035.743.961-98

02 -

C.P.F nº 009.430.651-60

Maria Mônica P. Caixeta da Silva


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N. 23 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	<p>Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ENFERMEIRA, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.</p> <p>O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 011/2015-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos.</p>
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	<p>Aditado no valor estimado de até 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente ao exercício de 2018.</p> <p><i>CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO</i></p> <p><i>A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais de acordo com valores aprovados pelo CMSO através da Resolução 011/2015CMS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ouvidor..”</i></p>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE